

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo Administrativo nº. 017/2024

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Modo de Disputa: Aberto.

Publicação: Aviso de contratação direta publicado na íntegra no Diário Oficial do Município; no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis: www.junqueirópolis.sp.gov.br, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, *inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 7161/2023* e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/03/2024

Link: www.bll.org.br

Horário da Fase de Lances: 8:31 às 14:31

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	RECARGA DE EXTINTORES TIPO ÁGUA 10 LITROS	90
02	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO ² 6 KG BC	40
03	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 8 KG BC	54
04	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 6 KG BC	40
05	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 6 KG ABC	31
06	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 4 KG BC	98
07	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 4 KG ABC	35

- 1.1. Contratação de empresa especializada na realização de recargas em extintores de incêndios para serem utilizados nos diversos setores da Administração Municipal de Junqueirópolis/SP, nos termos do Termo de Referência constante do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2. O modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- a) A entrega do objeto será parcelada, de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido conforme necessidade por escrito.
- b) A **retirada** dos extintores para recarga deverá ser pela empresa contratada direto no local informado pelo setor requisitante em no prazo de **24 horas**; sendo que após a realização da recarga, o mesmo deverá ser entregue no mesmo local retirado.
- c) Tendo em vista que no momento da execução dos serviços, a Administração Municipal não consta com extintores reservas para substituição. Sendo assim, os prédios públicos não poderão ficar descobertos de proteção contra incêndios por longos períodos.
- d) Os extintores de incêndios deverão ser **entregues** já realizadas as recargas necessárias em no máximo **06 (Seis) horas**.
- e) Os resultados pretendidos refletem uma abordagem abrangente que não apenas atende às necessidades operacionais, mas também promove eficiência, sustentabilidade e responsabilidade social ao longo de todo o ciclo de vida desses equipamentos. A implementação dessas medidas contribuirá para uma gestão mais eficiente, econômica e ambientalmente responsável em toda a Administração Municipal de Junqueirópolis/SP.

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma.

2.2. O participante da presente dispensa eletrônica deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste aviso para abertura da sessão pública.

2.3. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica;

c) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação** previstas no presente aviso (**Anexo II**);

d) Especificações do objeto da dispensa eletrônica em conformidade com o presente aviso, bem como do número da presente Dispensa Eletrônica e do respectivo processo e

que a dispensa foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A **empresa participante não deve ser identificada**”;

e) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor da presente dispensa, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

2.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.6 - A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

2.7 - O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.9 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.11 - A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horário limite estabelecido.

2.12 - Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13 - O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2.16. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.16.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.16.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.16.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.16.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.16.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.16.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, a proposta, que deverá conter:

- a) **Indicação dos preços unitários (mensal) e totais (para 10 meses de contratação) em algarismos,** apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

- c) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;
- d) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Aviso de Contratação Direta.
- e) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.**
- g) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo IV.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar apresentar declarações específicas no seguinte sentido:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:31h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para execução até 31/12/2024.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço global, nos termos do art. 33, I da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I da presente Dispensa Eletrônica.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, ***que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas, contado da solicitação.***

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2- Outras Comprovações:

a) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

Observação:

▪ Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

▪ As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

▪ Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal n.º 027/2023.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Aviso de Contratação Direta.

7.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica, caso haja solicitação da empresa vencedora, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

7.2.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas,

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Junqueirópolis, Diário Oficial do Município, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

9.1.1. Além da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação estabelecida no item 9.1, será encaminhado, por e-mail documentado no processo, cópia do mesmo às empresas cadastradas que militem no ramo de atividade da presente Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 7161, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação;

9.13.3. ANEXO III – Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público Municipal de Junqueirópolis;

9.13.4. ANEXO IV – Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Junqueirópolis, 12 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUE ROSSI
Diretor de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO II

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de recargas em extintores de incêndios para serem utilizados nos diversos setores da Administração Municipal de Junqueirópolis/SP, nos termos do Termo de Referência constante do Anexo I da Dispensa Eletrônica n.º 002/2024.

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO III

Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público Municipal de Junqueirópolis

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de recargas em extintores de incêndios para serem utilizados nos diversos setores da Administração Municipal de Junqueirópolis/SP, nos termos do Termo de Referência constante do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, DECLARO conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como DECLARO que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO IV

Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de recargas em extintores de incêndios para serem utilizados nos diversos setores da Administração Municipal de Junqueirópolis/SP, nos termos do Termo de Referência constante do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica, nos termos do Termo de Referência constante do Anexo I da Dispensa Eletrônica n.º 002/2024.

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, DECLARO que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS E A EMPRESA**
_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pela Senhora **JOSÉ HENRIQUE ROSSI**, Diretor de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, xxxxxx, xxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade e comarca de xxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____/____, na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de recargas em extintores de incêndios para serem utilizados nos diversos setores da Administração Municipal de Junqueirópolis/SP, nos termos do Termo de Referência constante do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica, nos termos do Termo de Referência constante do Anexo I da Dispensa Eletrônica n.º 002/2024.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A entrega será parcelada, através de relatórios mensais dos serviços executados, A entrega do objeto será parcelada, de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido conforme necessidade por escrito.

3.2. A retirada dos extintores para recarga deverá ser pela empresa contratada direto no local informado pelo setor requisitante em no prazo de 24 horas; sendo que após a realização da recarga, o mesmo deverá ser entregue no mesmo local retirado.

3.3. Tendo em vista que no momento da execução dos serviços, a Administração Municipal não consta com extintores reservas para substituição. Sendo assim, os prédios públicos não poderão ficar descobertos de proteção contra incêndios por longos períodos.

3.4. Os extintores de incêndios deverão ser entregues já realizadas as recargas necessárias em no máximo 06 (Seis) horas.

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.5. Os resultados pretendidos refletem uma abordagem abrangente que não apenas atende às necessidades operacionais, mas também promove eficiência, sustentabilidade e responsabilidade social ao longo de todo o ciclo de vida desses equipamentos. A implementação dessas medidas contribuirá para uma gestão mais eficiente, econômica e ambientalmente responsável em toda a Administração Municipal de Junqueirópolis/SP.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento a favor da contratada será efetuado, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.3.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato dos serviços prestados nesse período, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com a realização dos serviços atestada pelo fiscal técnico designado pela Contratante.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços executados no mês a que se refere a nota fiscal, após o recebimento provisório do fiscal do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.3.4 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3.5 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada no Banco do Brasil cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços/bens prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

5.3.6 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

5.3.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

6.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;

7.1.9. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. A contratada deverá ainda executar todas as ações constantes do Termo de Referência constante do Anexo I da Dispensa Eletrônica n.º 002/2024, na execução do objeto do presente contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - A garantia dos serviços será de 90 dias em conformidade com o inciso II, art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

10.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

10.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Diretoria de Saúde

Conta: 358

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional programática: 10.301.0014.2055

Convênio: Fundo Municipal de Saúde

Diretoria de Agronegócio, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Conta: 133

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional programática: 20.541.0009.2016

Diretoria de Educação

Conta: 169

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional programática: 12.361.0010.2020

Diretoria de Assistência Social

Conta: 266

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional programática: 08.122.0013.2040

Diretoria de Planejamento, Obras Serviços e Manutenção

Conta: 453

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional programática: 15.452.0015.2067

Diretoria Administrativo

Conta: 61

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99

Funcional programática: 04.123.0005.2009

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o foro da comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis

CONTRATANTE

JOSÉ HENRIQUE ROSSI

Diretor de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

Item	Qtd	Un	Especificação
1	90	UN	RECARGA DE EXTINTORES TIPO ÁGUA 10 LITROS
2	40	UN	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 6 KG BC
3	54	UN	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 8 KG BC
4	40	UN	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 6 KG BC
5	31	UN	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 6 KG ABC
6	98	UN	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 4 KG BC
7	35	UN	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 4 KG ABC

O prazo do contrato será até 31 de dezembro.

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

A contratação de uma empresa especializada para a realização de recargas de extintores de incêndios é uma necessidade para os diversos setores da Administração Municipal de Junqueirópolis/SP, garantindo a segurança e a prevenção de focos de incêndio em seu primeiro combate nos prédios públicos.

Procedimentos Técnicos Preliminares:

- Foi realizado um levantamento junto aos setores para a identificação das necessidades específicas de cada unidade em relação aos insumos;
- Avaliação do consumo histórico dos equipamentos de extinção ao incêndio por cada setor, visando a projeção de demanda para garantir o abastecimento adequado;
- Realização de pesquisa de mercado para identificação de fornecedores confiáveis, com ênfase na relação custo-benefício e na qualidade dos produtos oferecidos;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta para o ciclo de vida dos equipamentos de extinção ao combate de incêndio para a Administração Municipal de Junqueirópolis/SP, abrange desde a aquisição até a disposição final, incorporando práticas sustentáveis e eficientes ao longo de todo o processo, tais como:

- Implementação de um sistema de gestão de estoque eficiente, garantindo o armazenamento adequado dos equipamentos para evitar deterioração;
- Distribuição controlada para os diferentes setores da Administração conforme segue as demandas identificadas nos projetos de combate a incêndios;

A solução integrada proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos de proteção, promovendo não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade ambiental. Ao considerar desde a aquisição responsável até a disposição final, a Administração Municipal de Junqueirópolis/SP demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a gestão eficiente de recursos, buscando constantemente aprimorar suas práticas para atender às demandas presentes e futuras de maneira consciente e responsável.

d) requisitos da contratação;

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que, os pagamentos serão feitos a empresa contratada somente após a entrega do objeto conforme sendo solicitado, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e

promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A entrega do objeto será parcelada, de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido conforme necessidade por escrito.

A retirada dos extintores para recarga deverá ser pela empresa contratada direto no local informado pelo setor requisitante em no prazo de **24 horas**; sendo que após a realização da recarga, o mesmo deverá ser entregue no mesmo local retirado.

Tendo em vista que no momento da execução dos serviços, a Administração Municipal não consta com extintores reservas para substituição. Sendo assim, os prédios públicos não poderão ficar descobertos de proteção contra incêndios por longos períodos.

Os extintores de incêndios deverão ser entregues já realizadas as recargas necessárias em no máximo **06 (Seis) horas**.

Os resultados pretendidos refletem uma abordagem abrangente que não apenas atende às necessidades operacionais, mas também promove eficiência, sustentabilidade e responsabilidade social ao longo de todo o ciclo de vida desses equipamentos. A implementação dessas medidas contribuirá para uma gestão mais eficiente, econômica e ambientalmente responsável em toda a Administração Municipal de Junqueirópolis/SP.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Os servidores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato: Iolanda Barreto

Fiscal do Contrato: Osvaldo Nogueira Santana

g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.N.	Média Valor Unitário (R\$)	Média Valor Total (R\$)
01	RECARGA DE EXTINTORES TIPO ÁGUA 10 LITROS	90	UN	66,67	6.000,30
02	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 6 KG BC	40	UN	183,33	7.333,20
03	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 8 KG BC	54	UN	93,33	5.039,82
04	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 6 KG BC	40	UN	79,00	3.160,00
05	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 6 KG ABC	31	UN	106,67	3.306,77
06	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 4 KG BC	98	UN	71,67	7.023,66
07	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 4 KG ABC	35	UN	82,00	2.870,00

Valor Total Estimado = R\$ 34.733,75 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

j) adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para o exercício de 2024, na seguinte ficha orçamentária:

Diretoria de Saúde

Conta: 358

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional programática: 10.301.0014.2055

Convênio: Fundo Municipal de Saúde

Diretoria de Agronegócio, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Conta: 133

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional programática: 20.541.0009.2016

Diretoria de Educação

Conta: 169

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional programática: 12.361.0010.2020

Diretoria de Assistência Social

Conta: 266

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional programática: 08.122.0013.2040

Diretoria de Planejamento, Obras Serviços e Manutenção

Conta: 453

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional programática: 15.452.0015.2067

Diretoria Administrativo

Conta: 61

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99

Funcional programática: 04.123.0005.2009

Junqueirópolis/SP, 28 de fevereiro de 2024.

OSVALDO NOGUEIRA SANTANA

Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade em seus serviços, abrangendo diferentes todos os setores que demandam a necessidade de equipamentos de proteção contra incêndios. Para manter a operacionalidade desses equipamentos, é imperativo realizar a contratação de uma empresa especializada em recargas de extintores de incêndios. Dessa forma, a presente descrição justifica a necessidade de realizar uma dispensa de licitação para a contratação. A Dispensa de Licitação para a contratação de uma empresa especializada em recargas de extintores se apresenta como um instrumento essencial para garantir a segurança dos servidores e a proteção dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP. A transparência, economicidade e a busca pela qualidade são princípios fundamentais que norteiam esse processo, visando sempre o melhor atendimento às demandas da comunidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

As quantidades especificadas nas requisições estão de acordo com o Plano de Contratação Anual elaborado para o ano de 2024.

III - requisitos da contratação;

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base na série histórica de aquisição do item, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercício corrente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado foi realizado em consulta através de e-mail com os fornecedores.

O fornecimento destes produtos tem como objetivo atender as necessidades da administração no que se refere a recargas de extintores de incêndios para o ano de 2024.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.N.	Média Valor Unitário (R\$)	Média Valor Total (R\$)
01	RECARGA DE EXTINTORES TIPO ÁGUA 10 LITROS	90	UN	66,67	6.000,30
02	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 6 KG BC	40	UN	183,33	7.333,20
03	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 8 KG BC	54	UN	93,33	5.039,82
04	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 6 KG BC	40	UN	79,00	3.160,00
05	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 6 KG ABC	31	UN	106,67	3.306,77
06	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 4 KG BC	98	UN	71,67	7.023,66
07	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 4 KG ABC	35	UN	82,00	2.870,00

Valor Total Estimado = R\$ 34.733,75 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a dispensa de licitação, pois permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente o número de potenciais concorrentes. Isso favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições vantajosas para a Administração Pública.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para os serviços pretendidos.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido: SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

O resultado pretendido com a contratação de uma empresa especializada em recargas de extintores é manter os locais públicos seguros e sem risco de sinistros (incêndios) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Junqueirópolis/SP, 28 de fevereiro de 2024.

OSVALDO NOGUEIRA SANTANA

Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Trata-se de estudos de demonstrativo dos resultados para contratação de uma empresa especializada para recargas de extintores de incêndios, onde se torna a melhor opção para atendermos as necessidades da Administração Municipal.

Tendo em vista o princípio da economicidade e aproveitamento de recursos humanos da Administração Municipal de Junqueirópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.N.	Média Valor Unitário (R\$)	Média Valor Total (R\$)
01	RECARGA DE EXTINTORES TIPO ÁGUA 10 LITROS	90	UN	66,67	6.000,30
02	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 6 KG BC	40	UN	183,33	7.333,20
03	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 8 KG BC	54	UN	93,33	5.039,82
04	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 6 KG BC	40	UN	79,00	3.160,00
05	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 6 KG ABC	31	UN	106,67	3.306,77
06	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 4 KG BC	98	UN	71,67	7.023,66
07	RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS 4 KG ABC	35	UN	82,00	2.870,00

Para a presente contratação, optou-se pela utilização da média dos valores, perfazendo um total de R\$ 34.733,75 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Junqueirópolis/SP, 28 de fevereiro de 2024.

OSVALDO NOGUEIRA SANTANA
Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de recargas em extintores de incêndios para serem utilizados nos diversos setores da Administração Municipal de Junqueirópolis – SP.	
Unidade requisitante	Diretoria Administrativa (Setor de Segurança e Saúde do Trabalho).
Responsável pela demanda	Osvaldo Nogueira Santana.
Justificativa	Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em recargas de extintores de incêndios dos prédios públicos municipal. A presente aquisição justifica dada a natureza do material, necessitando de recargas de acordo com o prazo de validade.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 34.733,75
Data pretendida para a conclusão da contratação	28 de fevereiro de 2024.
Quantidade	07 (Sete) Itens.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Em até 30 (Trinta) Dias.
Opção legal	Contratação com base na Lei federal nº 14.133/2021.
Grau de prioridade da contratação	Alto.
Vinculação ou dependência com outro DFD	A execução do objeto deste DFD independe da prévia execução do objeto de outro DFD.

Junqueirópolis-SP, 28 de fevereiro de 2024.

OSVALDO NOGUEIRA SANTANA
Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho

ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação de empresa especializada para a realização de recargas de extintores, onde se torna a melhor opção para atendermos as necessidades e zelar pela integridade física, segurança de todos os prédios público municipal.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 7182/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	2	4	$4 \times 2 = 8$	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 7182/2023.	baixa
Variação de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	$4 \times 1 = 4$	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 7182/2023.	baixa

Assim, nos termos do Decreto Municipal 7182/2023, não há risco relevante na contratação pretendida que demande a previsão de risco em Edital e minuta de contrato.

Junqueirópolis/SP, 28 de fevereiro de 2024.

OSVALDO NOGUEIRA SANTANA
Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.559.620/0001-84
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/09/2017NOME EMPRESARIAL
CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAMA SISTEMA CONTRA INCENDIOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV JOSE BONIFACIONÚMERO
2408COMPLEMENTO
*****CEP
17.900-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
DRACENAUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
FAMA.SISTEMA@HOTMAIL.COMTELEFONE
(18) 3821-2436ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 16:02:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.559.620/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE BONIFACIO	NÚMERO 2408	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAMA.SISTEMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3821-2436
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 16:02:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

Oswaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg nº SP/020377-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.559.620/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2017
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE BONIFACIO	NÚMERO 2408	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------------------	---

CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAMA.SISTEMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3821-2436
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2017
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 16:02:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.559.620/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2017
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE BONIFACIO	NÚMERO 2408	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------------------	---

CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAMA.SISTEMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3821-2436
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2017
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Osvaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg. nº SP/020377-7



PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>

Cotação de Preço para Recarga de Extintores

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 10:17

Para: FAMA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO <fama.sistema@hotmail.com>

Bom dia. Segue em anexo um pedido de orçamento para recargas de extintores para todos os prédios públicos do município de Junqueirópolis. Favor preencher e encaminhar através deste mesmo e-mail.

Atenciosamente:

**OSVALDO NOGUEIRA SANTANA**

Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho

Tel.: (18) 3841-9090 – Ramal 226

Cel.: (18) 99748-0210

Junqueirópolis - SP

**COTAÇÃO - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.doc**

70K

Osvaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg nº SP 020377-7



PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>

Extintores Orçamento

1 mensagem

Fama Sistema <sistemafama2@gmail.com>
Para: seg.trabalhopmj@gmail.com

26 de fevereiro de 2024 às 15:35

Boa tarde.

Segue orçamento conforme solicitado.

Grato

--

**CLEITON BATISTA ELIZARDO****GERENTE DE VENDAS****AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 2408 – CENTRO - CEP: 17.900-000 – DRACENA-SP****FONE: (18)3821-2436 / (18)99760-8967****www.famasistemacontraincendio.com.br**

 **extimativa junqueiropolis 2024.pdf**
241K

Osvaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg. nº SP/020377-7



CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
FAMA SISTEMA CONTRA INCENDIO

Telefone: (18) 3821-2438 - (18) 9 9813-8880
AV JOSE BONIFACIO, 2408
CENTRO - Cep: 17900-000 - DRACENA - SP
CNPJ: 28.559.620/0001-84 | I.E.: 292067916119
Registro Inmetro N°: 004024/2018
- e-mail: fama.sistema@hotmail.com - facebook: fama sistema contra incendio

Orçamento N°: 120241237
Data 26/02/2024

Cliente: 48 - MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS
Nome Fant: PREFEITURA DE JUNQUEIROPOLIS
Endereço: AV JUNQUEIRA, 1396
Bairro: CENTRO
CNPJ: 44.881.449/0001-81
Telefones:

Compl.:
Cidade: JUNQUEIROPOLIS
IE: 408063859110

CEP: 17890-000
UF: SP

E-mail: compraude@junqueiropolis.sp.gov.br

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

		Serviços	Qtde	Unit	Preço	Total
Item	Código	Descrição				
1	17	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L	90,00	SV	80,00	7.200,00
2	27	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG BC	54,00	SV	100,00	5.400,00
3	15	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG BC	40,00	SV	80,00	3.200,00
4	32	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG ABC	31,00	SV	120,00	3.720,00
5	31	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG ABC	35,00	SV	80,00	2.800,00
6	3	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG BC	98,00	SV	80,00	7.840,00
7	16	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	40,00	SV	200,00	8.000,00
Total Serviços:			388,00			38.160,00

TOTAL R\$ 38.160,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias úteis

FRETE: CIF (X) FOB ()

28.559.620/0001-84
CARVALHO SISTEMAS
CONTRA INCÊNDIO LTDA.
Avenida José Bonifácio, 2408
Bairro Centro - CEP 17.900-000
DRACENA/SP

VENDEDOR

ELEITON

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:

Oswaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg nº SP/020377-7

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.913.822/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2023
NOME EMPRESARIAL CBE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS SEGURANCA DO TRABALHO TREINAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREI PERIN	NÚMERO 712	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 17.900-099	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CBE.ASSESSORIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 9649-0835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 11:17:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Osvaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg nº SP/020377-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.913.822/0001-67
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/11/2023

NOME EMPRESARIAL

CBE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS SEGURANCA DO TRABALHO TREINAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.10-2-02 - Design de interiores (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FREI PERINNÚMERO
712COMPLEMENTO
SALA 4CEP
17.900-099BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
DRACENAUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
CBE.ASSESSORIAS@GMAIL.COMTELEFONE
(18) 9649-0835ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 11:17:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Oswaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
MTE/Reg nº SP/020377-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.913.822/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2023
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

CBE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS SEGURANCA DO TRABALHO TREINAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FREI PERIN	NÚMERO 712	COMPLEMENTO SALA 4
---	----------------------------------	--

CEP 17.900-099	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CBE.ASSESSORIAS@GMAIL.COM

TELEFONE

(18) 9649-0835

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2023
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Josvaldo Nogueira Santana

Técnico Segurança do Trabalho

M.T.E/Req. nº SP/020377-7



PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>

Pedido de Cotação

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>
Para: Cbeassessorias@gmail.com

26 de fevereiro de 2024 às 16:06

Bom tarde. Segue em anexo um pedido de orçamento para recargas de extintores para todos os prédios públicos do município de Junqueirópolis. Favor preencher e encaminhar através deste mesmo e-mail.

Atenciosamente:.

**OSVALDO NOGUEIRA SANTANA**

Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho

Tel.: (18) 3841-9090 – Ramal 226

Cel.: (18) 99748-0210

Junqueirópolis - SP

**COTAÇÃO - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.doc**

70K

CBE ASSESSORIA SEGURANÇA DO TRABALHO <cbeassessorias@gmail.com>
Para: PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>

27 de fevereiro de 2024 às 10:27

Bom dia

Segue ficha cadastral e o orçamento solicitado .

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**ficha cadastrala cbe.pdf**

561K

**ORÇAMENTO CBE - JUNQUEIRA.pdf**

329K

Osvaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.B. Reg. nº SP/020377-7



FICHA CADASTRAL

**Razão Social: CBE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS SEGURANCA DO
TRABALHO TREINAMENTOS LTDA**

Nome Fantasia: CBE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS

C.N.P.J: 52.913.822/0001-67

Insc.Estadual: 292.141.061.110

Endereço: Frei Perin ,712

CEP:17.900-000

Cidade: Dracena

Estado: SÃO PAULO

Fone: (18) 99719-3062 (18) 99649-0835 Cleiton Batista Elizardo

E-mail: cbeassessorias@gmail.com

Dados bancários
BANCO BRADESCO: CBE PREVENCAO CONTRA I.S.T.T. LTDA
CONTA: 15434-2

Ramo de atividade/Fornecimento:

Elaboração de projetos prevenção combate a incendio (PPCI) , Execução rede de hidrantes,
Execução central de gás (GLP), SPDA, Extintores, Sinalizações de emergências, Bombeiro
Profissional civil, Treinamentos de Brigada de incendio, Segurança para eventos, Engenharia
civil, Engenharia ambiental ,Técnico em segurança do trabalho ,Tecnólogo em segurança do
trabalho ,Técnico em edificações ,Alvará Corpo de Bombeiros AVCB/CLCB , Fornecimento de
mão de obra em vários segmentos (ALVENARIA ,PINTURA ,ELETRICISTA INDUSTRIAL)

**CBE PREVENCAO CONTRA
INCENDIOS SEGURANCA DO
TRABA:52913822000167**

Assinado de forma digital por CBE
PREVENCAO CONTRA INCENDIOS
SEGURANCA DO
TRABA:52913822000167
Dados: 2024.01.27 15:47:41 -03'00'

Osvaldo R. M. Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg. n.º SP/020377-7



**PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
SEGURANÇA DO TRABALHO
TREINAMENTOS**

CNPJ: 52.913.822/0001-67

E-mail: cbeassessorias@gmail.com

ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

AV JUNQUEIRA 1396 CNPJ 44.881.449/0001-81 JUNQUEIROPOLIS

ORÇAMENTO REFERENTE A RECARGA DE EXTINTORES

QTD	TIPO	V.UNIT	V.TOTAL
90	RECARGA AGUA 10 LTRS	85.00	7.650,00
54	RECARGA PO BC 8 KG	120.00	6.480,00
40	RECARGA PO BC 6 KG	120.00	4.800,00
31	RECARGA DE PO ABC 6 KG	130.00	4.030,00
98	RECARGA DE PO BC 4 KG	100.00	9.800,00
35	RECARGA DE PO ABC 4 KG	110.00	3.850,00
40	RECARGA DE GAS CO2 6 KG	230.00	9.200,00

TOTAL GERAL : 45.810,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS 30 DIAS

CBE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS
SEGURANCA DO TRABA:52913822000167

Assinado de forma digital por CBE PREVENCAO CONTRA
INCENDIOS SEGURANCA DO TRABA:52913822000167
Dados: 2024.02.27 10:24:33 -03'00'

ASSINATURA

Osvaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg nº SP 020377-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.636.513/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2008
NOME EMPRESARIAL ROSA FERREIRA DE AZEVEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAJA - MATERIAIS DE SEGURANCA & EXTINTORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ADHEMAR DE BARROS	NÚMERO 551	COMPLEMENTO *****
CEP 17.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ADAMANTINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO naja.extintores@uol.com.br		TELEFONE (18) 3521-1863/ (18) 3521-1863
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 14:55:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Oswaldo Nogueira Santani
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg. nº SP/020377-7



PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>

Cotação para Recargas de Extintores

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>
Para: Naja Extintores <najaextintores@hotmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 10:17

Bom dia. Segue em anexo um pedido de orçamento para recargas de extintores para todos os prédios públicos do município de Junqueirópolis. Favor preencher e encaminhar através deste mesmo e-mail.

Atenciosamente:.

**OSVALDO NOGUEIRA SANTANA**

Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho

Tel.: (18) 3841-9090 – Ramal 226

Cel.: (18) 99748-0210

Junqueirópolis - SP

**COTAÇÃO - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.doc**

70K

Naja Extintores <najaextintores@hotmail.com>
Para: PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>

27 de fevereiro de 2024 às 14:46

Boa tarde Sr. Osvaldo!

Segue anexo do orçamento referente as recargas e manutenção dos extintores.

Qualquer duvida estamos a disposição

Att:

Leandro

(18) 3521-1863

NAJA EXTINTORES

De: PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 08:17**Para:** Naja Extintores <najaextintores@hotmail.com>**Assunto:** Cotação para Recargas de Extintores

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PMJ.pdf**

247K

Osvaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg. n.º SP/020377-7



Naja Materiais de Segurança e Extintores

Rosa Ferreira de Azevedo- ME

CNPJ 09.636.513/0001-68 - INSC. EST. 150.100.551.119
AV. Dr. Adhemar de Barros, 551- Centro- Adamantina- SP
FONE: (18) 3521-1863

Orçamento:

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis

Av. Junqueira, 1396

Junqueirópolis/SP

Fone.: (18) 3841-9090 Ramal 226

Cel.: (18) 99748-0210

Contato: Osvaldo Nogueira

Quantidade	Descrição	Valor	Total
90	Recarga de Extintores Água 10 Litros	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
54	Recarga de Extintores PQS 8 Kg BC	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
40	Recarga de Extintores PQS 6 Kg BC	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
31	Recarga de Extintores PQS 6 Kg ABC	R\$ 70,00	R\$ 2.170,00
98	Recarga de Extintores PQS 4 Kg BC	R\$ 35,00	R\$ 3.430,00
35	Recarga de Extintores PQS 4 Kg ABC	R\$ 56,00	R\$ 1.960,00
40	Recarga de Extintores CO2 6 Kg	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
			R\$ 20.230,00

Adamantina, 27 de Fevereiro de 2024.

ROSA FERREIRA DE AZEVEDO

09.636.513/0001-68

ROSA FERREIRA DE AZEVEDO - ME

RUA DR. ADHEMAR DE BARROS, 551

CENTRO - CEP 17800-000

ADAMANTINA - SP

Osvaldo Nogueira Santana
Técnico Segurança do Trabalho
M.T.E/Reg nº SP/020377-7



PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>

Cotação de Preço

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>
Para: SOS.INCENDIO@hotmail.com

28 de fevereiro de 2024 às 14:07

Bom tarde. Segue em anexo um pedido de orçamento para recargas de extintores para todos os prédios públicos do município de Junqueirópolis. Favor preencher e encaminhar através deste mesmo e-mail.

Atenciosamente:.

**OSVALDO NOGUEIRA SANTANA**

Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho

Tel.: (18) 3841-9090 – Ramal 226

Cel.: (18) 99748-0210

Junqueirópolis - SP



COTAÇÃO - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.doc
70K



PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>

Cotação de Preço para Recargas de Extintores

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL <seg.trabalhopmj@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 10:16

Para: Dracena Extintores Sistema Contra Incêndio <dracenaextintores@hotmail.com>

Bom dia. Segue em anexo um pedido de orçamento para recargas de extintores para todos os prédios públicos do município de Junqueirópolis. Favor preencher e encaminhar através deste mesmo e-mail.

Atenciosamente:

**OSVALDO NOGUEIRA SANTANA**

Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho

Tel.: (18) 3841-9090 – Ramal 226

Cel.: (18) 99748-0210

Junqueirópolis - SP

**COTAÇÃO - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.doc**

70K



Prefeitura de Junqueirópolis
CNPJ 44.881.449/0001.81

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Foi realizada uma prévia pesquisa de mercado, conforme consta nos autos do processo, o que nos permite inferir que os preços encontrados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, visitantes, etc.), bem como o patrimônio público municipal.

Sendo assim, foram encaminhadas solicitações de cotação via e-mail para diversas empresas do ramo de atividade em nossa micro região em um raio de 50 km de Junqueirópolis. Sendo que somente 03 (Três) empresas apresentaram a estimativa média.

Junqueirópolis/SP, 28 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Nogueira Santana
Subchefe em Segurança e Medicina do
Trabalho



ASSUNTO: Abertura de Procedimento de Contratação Direta

SETOR: Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PROCESSO N.º 017/2024

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 14.133/21. DAS QUESTÕES PRELIMINARES. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 72. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ART. 18, §1º. DO TERMO DE REFERÊNCIA – ART. 6º, XXIII. DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – ART. 3º, DM 7.161/23. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Senhor Diretor do Setor de Licitação,

Foi enviada pela Diretoria Administrativa (Setor de Segurança e Saúde do Trabalho) solicitação de abertura de dispensa eletrônica de licitação, fundada na Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21), visando a contratação de empresa especializada em recargas de extintores de incêndio dos prédios públicos municipais.

O valor estimado da contratação é de R\$ 34.733,75 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais, e setenta e cinco centavos).

Superada a fase preparatória, solicitou-se análise, para abertura de divulgação do edital e prosseguimento do certame.

Foram colacionados ao processo os seguintes documentos: 1) 3 (três) cotações de preços e e-mails enviados; 2) Justificativa da Escolha dos Fornecedores; 3) Documento de Formalização de Demanda (DFD); 4) Requisições de Compras n.ºs 1229/2024, 1230/2024, 1231/2024, 1232/2024, 1233/2024 e 1234/2024; 5) Requisição do Setor de Segurança e Saúde do Trabalho; 6) Estudo Técnico Preliminar; 7) Termo de Referência; 8) Análise de Risco; 9) Demonstrativo dos

milho



Resultados; 10) Notas de Reserva n.ºs 82, 83, 84, 85, 86 e 87; 11) Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro; e 12) Minuta de Aviso e seus Anexos, inclusive Minuta de Contrato.

Em suma, o relatório. Passo a opinar.

1. DAS QUESTÕES PRELIMINARES

De início, destacamos que a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade, viabilidade orçamentária e tratativas relativas à efetiva aquisição dos bens/prestação dos serviços está a cargo das autoridades municipais, e não da Procuradoria do Município.

Não temos objeção ao objeto licitado, desde que este não esteja atrelado materialmente a outra aquisição/serviço ou obra a ser ou já licitado. A análise, portanto, dar-se-á de maneira eminentemente formal, visto tratar-se de parecer jurídico, de forma que a nós cabe a apreciação das questões atinentes ao Direito.

Assim sendo, a avaliação da correção da formação do valor estimado da contratação (planilhas de média de valores) e os aspectos técnicos (análise de projetos, plantas, descrições pormenorizadas do objeto no termo de referência etc.) não serão por nós avaliados, porque estranhas à expertise jurídica, bem como de responsabilidade de quem os assina.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II

De acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, "**ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...)" (destacamos)

uniao



Com efeito, a regra é a realização de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública. Não obstante, conforme permissivo constitucional, haverá hipóteses nas quais será dispensado ou inexigível o certame, as quais estão regulamentadas nos arts. 75 e 74 da Lei n.º 14.133/21.

Nesse sentido, de acordo com o art. 75, II, da Nova Lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para serviços que não estejam abarcados pelo inciso I, que trata dos serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(destacamos)

Referida disposição teve seu valor atualizado pelo Decreto n.º 11.317/22 para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, e trinta e três centavos):

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II – R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (destacamos)

No caso em tela, observo que a estimativa de valor é de R\$ 34.733,75 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais, e setenta e cinco centavos), estando, pelo menos em tese, abarcada pela hipótese contida no art. 75, II, da Nova Lei de Licitações, atualizada pelo Decreto Federal n.º 11.317/22.

É que, para os fins do art. 75, I e II, devem ser observados: I) o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração, independentemente do setor ou diretoria requisitante; e II) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às

multa



contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado (art. 8º, I e II, Decreto Municipal n.º 7.161/23).

Por fim, desde que esteja o valor apurado nos termos acima dentro do limite legal, possível a abertura de processo de dispensa de licitação.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 72

Quanto aos elementos necessários para a instrução do procedimento de contratação direta, dispõe o art. 72 da Nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (destacamos)

No presente caso, verificam-se presentes documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco.

Há estimativa de despesa, materializada em 3 (três) cotações juntadas. Segundo a justificativa apresentada para escolha dos fornecedores, foram solicitadas

W. M. S.



cotações via e-mail para diversas empresas do ramo de atividade na microrregião, em um raio de 50 km de Junqueirópolis.

A compatibilidade da previsão de recursos orçamentários frente ao compromisso a ser assumido foi demonstrada mediante juntada de declaração.

Quanto à razão da escolha do contratado e à justificativa de preço, esta deverá fundamentar-se na seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos de aviso de contratação direta a ser divulgado, com a verificação dos requisitos de qualificação mínima necessária e autorização da autoridade competente.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ART. 18, §1º

No que diz respeito à elaboração do estudo técnico preliminar, os §§1º a 3º do art. 18 dispõem acerca dos elementos que o compõem:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

multa



X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar elaborado, nota-se que:

A) Há descrição da necessidade da contratação (item I);

B) Foi demonstrada a previsão da contratação no plano de contratações anual (item II);

C) Os requisitos da contratação foram previstos no documento (item III);

D) Foram apresentadas estimativas das quantidades para a contratação, as quais reportam-se à série histórica de aquisição, com pequeno aumento (item IV);

E) Há levantamento de mercado, bem como foi realizada estimativa do valor da contratação (itens V e VI);

F) Há descrição da solução como um todo (item VII);

G) Foi apresentada justificativa para o parcelamento da contratação, nos termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (item VIII);

H) Houve a demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (item IX);

I) Em relação às providências prévias à celebração do contrato, consta que não serão necessárias, pois os servidores estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida (item X);

mulher



J) Há afirmação de que não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda;

K) Quanto à descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, o documento afirma não se aplicar ao caso;

L) Por fim, foi elaborado posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

4. DO TERMO DE REFERÊNCIA – ART. 6º, XXIII

Quanto ao termo de referência, é o art. 6º que define os seus requisitos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária; (...)

No caso em análise, do termo de referência verifica-se o que se expõe:

A) Constam a natureza do objeto, os quantitativos, e o prazo de execução, não estando prevista a possibilidade de prorrogação (alínea “a”);



B) Houve a elaboração de fundamentação da contratação, consistente na referência ao Estudo Técnico Preliminar (alínea "b");

C) Consta a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (alínea "c");

D) Estão previstos os requisitos da contratação, os quais também estão previstos no Estudo Técnico Preliminar (alínea "d");

E) Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (alínea "e");

F) Consta o modelo de gestão do contrato, bem como foram nomeados o gestor e o fiscal (alínea "f");

G) Foram inseridos os critérios de pedido e de pagamento (alínea "g");

H) Quanto à forma e os critérios de seleção do fornecedor, consta que será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II (alínea "h");

I) A estimativa do valor da contratação está demonstrada em forma de tabela, a qual foi elaborada após consulta direta com 3 (três) fornecedores (alínea "i");

J) Há previsão de adequação orçamentária, com a indicação das fichas orçamentárias, suas categorias econômicas e funcionais programáticas (alínea "j").

5. DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – ART. 3º, DM 7.161/23

Em relação ao aviso de dispensa eletrônica e restante do procedimento de contratação direta, deverá respeitar o art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.161/23:

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas dos interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, mediante processo de dispensa eletrônica.

ulisses



§ 1º- A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas poderá ser dispensada, justificadamente, sempre que houver indisponibilidade do referido Portal para publicação.

§ 2º- Além da publicação do Aviso de contratação direta, nos termos do *caput* deste artigo, o Aviso de Contratação Direta deverá ser encaminhado, por email devidamente documentado no processo, aos fornecedores cadastrados no ramo de atividade do objeto da Dispensa Eletrônica.

§ 3º- A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 4º- Imediatamente após o término do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Da Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica juntada aos autos do presente procedimento, verifica-se que esta contém as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades, estando de acordo com a regulamentação do Decreto Municipal n.º 7.161/23.

Ressalte-se que o documento deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, bem como encaminhado por e-mail aos cadastrados no ramo de atividade do objeto da Dispensa Eletrônica.

6. DO CONTRATO – ART. 92

De acordo com o art. 92 da Nova Lei de Licitações,

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização

minho



monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de

mulher



um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Em relação à Minuta do Contrato juntada, verifica-se que:

- A) Está descrito na cláusula primeira o objeto licitado;
- B) O preâmbulo prevê a vinculação ao processo de contratação direta;
- C) Há disposição da legislação aplicável à execução do contrato no preâmbulo, bem como quanto aos casos omissos na cláusula décima quarta;
- D) O regime de execução e/ou a forma de fornecimento estão previstas na cláusula terceira;
- E) Também estão presentes nas cláusulas quinta e sexta, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- F) Em relação aos critérios e à periodicidade da medição, ao prazo para liquidação e para pagamento, e os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, estão discriminadas nas cláusulas terceira e quinta;

mulis



G) Estão indicados na cláusula décima terceira o(s) crédito(s) pelo(s) qual(is) correrá(ão) a despesa, com a indicação da(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e da(s) categoria(s) econômica(s);

H) Em relação à repactuação de preços, a cláusula sexta, subitem 6.1, prevê que os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 (doze) meses contados do orçamento estimado pela Administração;

I) Foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias para resposta a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (subitem 15.3);

J) Conforme cláusula décima, foram exigidas garantias dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, da Lei n.º 8.078/90;

K) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, estão regulamentados nas cláusulas sétima, oitava e décima primeira;

L) No presente caso, tratando-se de licitação nacional, não se fez necessário fixar condições de importação, data e taxa de câmbio para conversão;

M) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, estão previstas no subitem 8.1.15;

N) Está prevista nos subitens 8.1.16 e 8.1.17, a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

O) O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, está previsto na cláusula terceira;

P) Por fim, os casos de extinção estão elencados na cláusula décima segunda.

rubrica



Em atendimento ao §1º do art. 92, o subitem 17.1 do contrato elege o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, para dirimir eventuais litígios que advenham da execução do contrato.

Em relação ao §3º, a cláusula sexta do contrato estabelece o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

As demais disposições do art. 92 não se aplicam à presente licitação, por não objetivar prestação de serviços contínuos ou obras e serviços de engenharia.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso, no Mandado de Segurança 24.073 DF e no MS 24.631, rel. Ministro Joaquim Barbosa, e súmulas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a seguir mencionados:

MS 24073/DF – “o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa...”

MS 24.631 – “é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.” Rel. Ministro Joaquim Barbosa.

CONSELHO FEDERAL DA OAB

Súmula 6 – “Os Advogados Públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipóteses de dolo ou fraude.”

Súmula 7 – “Os Advogados Públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judiciais. A responsabilização dos gestores não pode ser confundida com a atividade de representação judicial e extrajudicial do advogado público.” (destacamos)

uniao



Por fim, vale rememorar que, sob pena de configuração de crime e de ato de improbidade administrativa, o restante do certame deverá observar, rigorosamente, a Lei n.º 14.133/21, bem como os princípios que regem a matéria, notadamente, legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados e, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/21, estas são as considerações da Procuradoria do Município, acerca da possibilidade de abertura de dispensa eletrônica de licitação e do procedimento para a contratação.

S.M.J., É o parecer.

Junqueirópolis/SP, 12 de março de 2024.



William Ferro de Assis Lins

WILLIAM FERRO DE ASSIS LINS

OAB/SP n.º 422.361